

Orientação geral para a terceirização de fabricação de produtos

1. Em quais situações pode ocorrer a terceirização de fabricação?

R: A terceirização pode ocorrer entre dois estabelecimentos registrados no MAPA como fabricantes de alimentos para animais para a finalidade a que se propõem. A terceirização pode ser para a fabricação completa de um ou mais produtos ou apenas para uma determinada etapa de produção.

2. Onde deve ser entregue o requerimento?

R: O Requerimento deve ser entregue ou encaminhado ao serviço de protocolo da Superintendência Federal de Agricultura (SFA) da Unidade da Federação em que está localizado o estabelecimento **CONTRATANTE**. O Requerimento também pode ser entregue ou encaminhado a uma Unidade Técnica Regional de Agricultura (UTRA) mais próxima a sua cidade.

- O Setor de Protocolo irá preencher o SEI exatamente de acordo com as informações contidas no cabeçalho do requerimento. Erros de preenchimento por parte da empresa levarão a erros de preenchimento no SEI e isso poderá trazer como consequências: encaminhamento do processo para outras áreas de fiscalização, encaminhamento do processo para outra unidade ou estado, maior tempo de espera do processo aguardando tramitação, arquivamento do processo.
- Na observação da Unidade, clicar em “Escolher um item” inserir a unidade de jurisdição onde sua empresa se localiza.
- Inserir apenas um endereço eletrônico (demais endereços eletrônicos, caso empresa ache necessário, poderão ser incluídos no Outras Informações).
- O item “número do processo anterior” somente deve ser preenchido caso a empresa esteja respondendo a alguma exigência feita em processo anterior já cadastrado no SEI.
- No item “outras informações” a empresa pode inserir informações que julgar necessárias para seu controle.
- Lembramos que ao preenchimento correto da CAPA agiliza o trabalho do Setor de Protocolo e contribui na localização de processos e geração de informações e relatórios.
- Acompanhamento de processo pela empresa deverá ser feito através do telefone: 0800 704 1995 ou pelo site <http://sistemas.agricultura.gov.br/consultapublica/#/processo>.

3. Quantas vias do requerimento devem ser confeccionadas?

R: O Requerimento deve ser apresentado em duas vias: uma física e a outra digitalizada – formato PDF. ~~Devido às particularidades de cada unidade, recomendamos entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura de seu estado (ou com a Unidade Técnica Regional de Agricultura – UTRA – mais próxima a sua cidade) para obter orientações sobre a forma mais ágil de protocolar os documentos.~~

4. Pode haver subcontratação de serviços terceirizados?

R: O contratado não poderá subcontratar os serviços a ele repassados.

5. O que devo fazer caso ocorra alteração ou rescisão do contrato inicial?

R: Qualquer alteração contratual que resulte na modificação das condições, informações e dados técnicos inicialmente apresentados, bem como na suspensão ou rescisão contratual, deverá ser comunicada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no prazo máximo de dez dias, mediante a protocolização de correspondência, contendo a descrição das alterações realizadas.

6. Quais documentos devem ser anexados ao Requerimento?

R: O requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato de terceirização firmado entre os estabelecimentos;
- Certificado de registro do fabricante (estabelecimento contratado) no MAPA;
- Certificado de registro do contratante no MAPA;
- Certificado de registro do(s) produto(s) ou RTPI(S)
- ~~Respectivo(s) croqui(s) de rótulo;~~
- Memorial descritivo das operações contratadas (Se pretende terceirizar apenas alguma etapa da fabricação).

7. Como deve ser a rotulagem dos produtos TERCEIRIZADOS?

R: O rótulo de produto fabricado sob terceirização deve conter, além das informações obrigatórias dispostas no Artigo 29, do Anexo do Decreto no 6.296 de 22 de DEZEMBRO de 2007, as expressões: "Fabricado por" ... (indicar o nome empresarial, número de registro do estabelecimento fabricante no MAPA, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento). "Para":... (nome empresarial, número de registro do estabelecimento contratante no MAPA, endereço completo, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento e telefone de atendimento ao consumidor), com letras de mesma fonte, tamanho e cor.

8. **Qual a legislação pertinente a terceirização de fabricação?**

R: Decreto Nº 6296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 (Artigo 28), Instrução Normativa Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009 (Artigos 30 a 33); Instrução Normativa Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2009 (Artigos 7 e 8); Instrução Normativa Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2009 (Artigos, 18,19 e 46).